



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$32

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se re-  
hem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

AS NATURAS		
As 3 séries . . . .	Ano 50\$	Semestre . . . . . 28\$00
A 1.ª série . . . .	" 30\$	" . . . . . 18\$00
A 2.ª série . . . .	" 20\$	" . . . . . 14\$00
A 3.ª série . . . .	" 15\$	" . . . . . 10\$00

Avulso: Número de duas páginas \$15;  
de mais de duas páginas \$08 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado), é de \$60 a linha, acrescido do \$01(5) de selo por cada tm. Exceptuam-se os casos previstos nos §§ 1.º e 2.º do artigo 3.º da lei n.º 1.043, publicada no *Diário do Governo* n.º 169, 1.ª série, 31-VIII-1920.

## SUMÁRIO

### Ministério do Interior:

**Decreto n.º 7:647**, autorizando a caça com o uso do furão, sem auxílio de rêdes, no concelho do Crato, desde 1 de Setembro até 30 de Dezembro do corrente ano de 1921.

**Decreto n.º 7:648**, fixando o dia 18 de Setembro de 1921 para repetição da eleição de dois Senadores, pelo distrito de Viana do Castelo, na assemblea de Capareiros.

**Decreto n.º 7:649**, fixando o dia 18 de Setembro de 1921 para a eleição de Senadores pelo distrito de Portalegre, nas assembleas eleitorais de Assumar e Monforte.

### Ministério do Comércio e Comunicações:

**Decreto n.º 7:650**, alterando algumas das sobretaxas da tabela anexa ao decreto n.º 7:500, de 17 de Maio de 1921, e esclarecendo algumas dúvidas suscitadas quanto à aplicação de sobretaxas e mercadorias que tenham tido autorização de exportação antes da publicação do referido decreto.

### Ministério da Agricultura:

**Edital do Commissariado dos Abastecimentos**, concedendo a liberdade de comércio e trânsito para o azeite nacional e para o azeite estrangeiro importado até 30 de Novembro de 1921, e abolindo a cobrança das percentagens relativas ao trânsito de azeite, excepto para os azeites estrangeiros que se encontrem nas alfândegas ou nos cais de embarque à data desta publicação.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

### Decreto n.º 7:647

Tendo a comissão venatória concelhia do Crato solicitado autorização para no mesmo concelho caçar com o uso do furão na próxima época venatória: hei por bem, visto o disposto no artigo 25.º da lei de 7 de Agosto de 1913, e não havendo comissão venatória regional do sul, autorizar o uso do furão sem auxílio de rêdes, no concelho do Crato, desde 1 de Setembro até 30 de Dezembro do corrente ano, nos precisos termos em que o pedido foi feito.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 3 de Agosto de 1921.—ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA—*Abel Hipólito*.

### Decreto n.º 7:648

Tendo a 1.ª Comissão de Verificação de Poderes do Senado invalidado o acto eleitoral da assemblea de Ca-

pareiros, concelho de Viana do Castelo, de que resulta a necessidade de se repetir a eleição para Senadores na mesma assemblea, mas unicamente para os candidatos Raimundo Enes Meira e cónego Manuel Anaquim: hei por bem, no uso da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 2.º da lei n.º 891, de 22 de Setembro de 1919, que alterou a Constituição Política da República Portuguesa, fixar o dia 18 de Setembro próximo para a repetição da eleição de Senadores pelo distrito de Viana do Castelo, na assemblea de Capareiros, pertencente ao concelho de Viana, e somente para os candidatos Raimundo Enes Meira e cónego Manuel Anaquim.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 3 de Agosto de 1921.—ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA—*Abel Hipólito*.

### Decreto n.º 7:649

Tendo a 2.ª Comissão de Verificação de Poderes do Senado constatado que nas assembleas primárias de Assumar e Monforte, do concelho de Monforte, se não realizou o acto eleitoral para a eleição de Senador pelo distrito de Portalegre, e convindo por isso que elle se efectue: hei por bem, no uso da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 1.º da lei n.º 891, de 22 de Setembro de 1919, que alterou a Constituição Política da República Portuguesa, fixar o dia 18 de Setembro próximo, para a eleição de Senadores pelo distrito de Portalegre, nas assembleas eleitorais de Assumar e Monforte.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 3 de Agosto de 1921.—ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA—*Abel Hipólito*.

## MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES

Direcção Geral do Comércio e Indústria

### Decreto n.º 7:650

Considerando que se torna indispensável alterar desde já algumas das sobretaxas da tabela anexa ao decreto n.º 7:500, de 17 de Maio do corrente ano;

E convindo também esclarecer algumas dúvidas suscitadas quanto à aplicação de sobretaxas a mercadorias que tenham tido autorização de exportação antes da publicação do referido decreto n.º 7:500;

Em harmonia com o estabelecido nos §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 4:635, de 13 de Julho de 1918; Ouvido o Conselho Superior do Comércio e Indús-